



Núcleo de Pesquisas e Estudos Sociedade, Subjetividade e Educação (NUPESE)

ESTATUTO

Capítulo I

Do Núcleo e seus fins:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Pesquisas e Estudos Sociedade, Subjetividade e Educação (NUPESE), da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - UFG, a partir de 10 de março de 2009.

Art. 2º - O NUPESE é vinculado à Faculdade de Educação da UFG, e foi constituído para coordenar, avaliar e/ou implementar projetos de pesquisa, bem como promover o debate sobre as contribuições do marxismo e da teoria crítica a respeito da temática Sociedade, Subjetividade e Educação.

Art. 3º - O Núcleo tem por finalidade:

- a) realizar estudos, palestras, minicursos, simpósios e pesquisas sobre a temática referida;
- b) Incentivar iniciativas de pesquisadores;
- c) Manter intercâmbio e parcerias com outros núcleos semelhantes de outras instituições acadêmicas objetivando a troca de experiência, colaboração e informação sobre os temas de pesquisa;
- d) Analisar e avaliar os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos membros do núcleo;
- e) Colaborar com projetos que contribuam para a discussão das temáticas debatidas no núcleo;
- f) contribuir para a formação de alunos e pesquisadores;
- g) organizar publicações de livros e artigos a partir das discussões realizadas no núcleo.

Capítulo II

Art. 4º - O NUPESE è constituído por um número ilimitado de componentes.

- a) Inicialmente, será composto pelas seguintes membros que constituíram este estatuto:



- Ana Paula Ribeiro (FE/UFG) – professora de letras, especializanda em revisão de texto (Gama Filho/BSB);
- Angela Cristina Belém Mascarenhas (FE/UFG) – socióloga, mestra em sociologia e doutora em sociologia (UNB);
- Anderson Souza Coelho (SME) – geógrafo, mestrando em educação (FE/UFG);
- Cristina Helo Gomide (FE/UFG) – historiadora, mestra em história e doutora em história (PUC/SP);
- Hugo Leonardo Fonseca da Silva (FAF/UFG/Catalão) – professor de educação física, mestre em educação (FE/UFG);
- José Leon Crochick (USP/PUC/SP) – psicólogo, mestre em psicologia social e doutor em psicologia escolar (PUC);
- Juliana Cherobino Resende – psicóloga, mestranda em educação (FE/UFG);
- Luis César de Souza (FAF/UFG/Jataí) – professor de educação física, mestre em educação (FE/UFG);
- Lílian Brandão Bandeira (FAF/UFG/Catalão) – professor de educação física, mestra em educação (FE/UFG);
- Márcia Ferreira Pereira - psicóloga e pedagoga, mestranda em educação (FE/UFG);
- Marcio Penna Corte Real (FE/UFG) – arte-educador, mestre em educação e doutor em educação (UFSM);
- Marcos Antônio Ribeiro Moraes (FIT/UCG) – psicólogo, filósofo e mestre em educação (FE/UFG);
- Núbia Ferreira Ribeiro (FE/UFG) – pedagoga, mestra em educação e doutora em educação (PUC/SP);
- Pítias Alves Lobo (UEG/SME) – professor de educação física, mestrando em educação (FE/UFG);
- Revalino Antônio de Freitas (FCHF/UFG) sociólogo, mestre em educação e doutor em sociologia (UNESP);
- Rúbia Oliveira (UEG/NECASA/UFG)– psicóloga, psicopedagoga e mestra em educação (FE/UFG);
- Sílvia Rosa Silva Zanolla (FE/UFG) – assistente social, mestra em psicologia social e doutora em psicologia escolar (USP);
- Simei Araújo (FE/UFG) – pedagoga, mestra em educação e doutoranda em educação (FE/UFG).

Capítulo III

São direitos e deveres dos membros do NUPESE:

Art. 5º - São direitos dos membros:

- a) sugerir, apoiar, fazer parcerias e/ou desenvolver projetos de interesse do núcleo;
- b) Desenvolver, analisar e /ou coordenar, quando se fizer possível, projetos de pesquisa, avaliando a viabilidade dos mesmos;
- c) Representar o NUPESE sempre que necessário;



d) Buscar meios possíveis para promover a divulgação do conhecimento gerado pelas pesquisas do núcleo;

Art. 6º - São deveres dos membros:

- a) Participar regularmente das reuniões do núcleo;
- b) Observar as prescrições deste Estatuto e as decisões do NUPESE, que tenham sido tomadas em reunião conjunta;
- c) Estimular a interdisciplinaridade nas várias atividades apoiadas e/ou realizadas pelo NUPESE.

Art. 7º - em caso de necessidade de financiamento para a realização de projetos e pesquisas pode-se recorrer a:

- a) Doações e legados;
- b) Auxílios e subvenções que forem aprovados e pagos pelo Governo ou entidades públicas;
- c) Recursos advindos de agências de fomento a pesquisa.

Capítulo V

Das reuniões do NUPESE:

Art. 8º - As reuniões do NUPESE serão previamente agendadas e comunicadas a todos os seus membros.

Art. 9º - São atributos dos membros durante as reuniões:

- a) Promover, aprovar, reformar e emendar este Estatuto;
- b) Decidir sobre a viabilidade técnica e financeira dos projetos de pesquisa;
- c) Promover e/ou aprovar projetos.

Parágrafo único – As reuniões poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Art. 10º - Realizar-se-ão reuniões:

- a) Ordinárias mensalmente;
- b) Extraordinárias quando agendadas previamente de acordo com as necessidades vigentes.



Art. 11º - As reuniões poderão ser convocadas pela Coordenação do núcleo ou ainda pela maioria dos membros.

Capítulo VI

Da coordenação:

Art. 12º - Da coordenação:

- a) a coordenação do núcleo será exercida por dois membros escolhidos por seus participantes.
- b) O mandato terá duração de um ano.

Art. 13º - À coordenação do NUPESE compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Comparecer à reunião convocada pela maioria dos membros;
- e) Conduzir a programação anual dos trabalhos

Art. 15º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela maioria dos membros do NUPESE em reunião ordinária e posterior aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFG.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do NUPESE em reunião convocada especificamente para essa finalidade.

Goiânia, 10 de março de 2009.